



CBH-PARANAÍBA

Portaria CTPI nº 12, de 23 de Setembro de 2010.

Institui o Grupo Técnico de Educação Ambiental e define as providências para o seu funcionamento.

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, criada pelo art. 33 do Regimento Interno, e conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº08/2008, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Educação Ambiental.

Art. 2º São atribuições do GT – Educação Ambiental, no âmbito da bacia do rio Paranaíba:

- I – Elaborar proposta de Plano de Educação Ambiental relacionada aos recursos hídricos;
- II – Participar da mobilização social para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Paranaíba;
- III – Propor parcerias com instituições que realizem atividades de educação formal ou informal e em todos os níveis, para que a educação ambiental se dê como um todo;
- IV – Apresentar relatório das atividades.

Parágrafo Único. Os produtos resultantes das suas atribuições serão apresentados à CTPI para apreciação e, a critério desta, serão encaminhados ao Plenário do CBH Paranaíba.

Art. 3º Ficam designados para compor o GT Educação Ambiental os seguintes membros:

- I. Adelvair Silva Rezende - Prefeitura de Mineiros
- II. Alexandre Spegiorin de Almeida – Caramuru Alimentos
- III. Antônio Eustáquio Vieira - Movimento Verde Paracatu
- VI. Claudio Olavio da Silva - SECOVI
- V. Elaine Lopes Noronha Farinelli - FIEG
- VI. Franklin de Paula Júnior - MMA
- VII. Glayson Cadima - CBH-Araguari
- VIII. Ivone Maria Carvalho Rocha - SEMAD
- IX. José Márcio Margonari Borges - Prefeitura de Itumbiara
- X. Leila Ferreira de Rezende – CBH-Baixo Paranaíba - PN3
- XI. Marcelo Lessa Medeiros Bezerra - FAEG
- XII. Marcos Francisco Cabral CBH-Meia Ponte
- XIII. Mariusa Aparecida Lima Santos - SANEAGO
- XVI. Milton Monteiro de Mendonça - ABAPA



CBH-PARANAÍBA

XV. Neide Tavares - Cia Thermas Rio Quente

XVI. Ronaldo Alves dos Santos - FURNAS

Parágrafo Único. O coordenar do GT será escolhido dentre seus membros em sua primeira reunião.

Art. 4º O Relator será definido pelo GT Educação Ambiental quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT Educação Ambiental, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes;

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT Educação Ambiental.

Art. 7º O Coordenador do GT Educação Ambiental poderá solicitar apoio técnico e científico, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este GT.

Art. 8º As atividades do GT Educação Ambiental previstas no art. 2º serão desenvolvidas respectivamente, de acordo com o cronograma abaixo:

Inciso I – setembro de 2010 a março de 2011;

Inciso II – setembro de 2010 a março de 2012;

Inciso III – setembro de 2010 a março de 2012;

Inciso IV - setembro de 2010 a março de 2012.

Art. 9º O GT Educação Ambiental fica automaticamente extinto após o termino dos trabalhos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wilson Akira Shimizu
Coordenador da CTPI